

LEI Nº 1.909/2025

EMENTA: Declara a QUADRILHA JUNINA como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sertânia/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVA** e ela **SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica declarada a QUADRILHA JUNINA como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sertânia/PE, e todas as suas manifestações artísticas, como, músicos (sanfoneiros, zabumbeiros, trianguistas, percussionistas, bateristas e cantores), bordadeiras, escritores, atores, dançarinos, coreógrafos, compositores, figurinistas, costureiras, maquiadores, aderecistas, cenógrafos e etc.

Art. 2º - Autoriza o Poder Público a assegurar e fomentar a QUADRILHA JUNINA a realização de suas manifestações próprias, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

§1º Os assuntos relativos à QUADRILHA JUNINA serão, prioritariamente, tratados pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderá abrir edital específico para o tema.

§2º Serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas às modalidades artísticas características da QUADRILHA JUNINA, além de atividades que visem à discussão, à troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas voltadas as crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 3º - Fica assegurada a realização de Rodas Culturais no Município de Sertânia, cujo objetivo é fomentar a criação das Rodas Culturais para divulgar a QUADRILHA JUNINA, valorizar suas atividades, incentivar seu potencial turístico cultural alternativo, promover capacitações e integração dos seus gestores.

§1º As Rodas Culturais, que englobam rodas de coreografia, de figurino, de adereços, de maquiagem, de cenografia, de compositores, de bordadeiras, de costureiras, de confecção de instrumentos musicais, de músicos, de sanfoneiros de repertório, de teatro (casamento matuto), e encontros de rainhas, marcadores, noivos e quadrilhas juninas.



POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:029478534
58

Assinado de forma
digital por POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458



PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20, CENTRO – SERTÂNIA-PE.



Art. 4º- Caberá às instituições de ensino situadas no Município de Sertânia, a partir de discussão em seus fóruns, desenvolver ações de divulgação como oficinas, debates e aulas temáticas sobre a QUADRILHA JUNINA.

Art. 5º - Fica proibido qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra a QUADRILHA JUNINA ou seus integrantes.

Art. 6º- Os artistas da cultura QUADRILHA JUNINA são agentes da cultura popular e, como tais, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

Sertânia, 05 de dezembro de 2025

POLLYANNA

BARBOSA DE

ABREU:0294785345

8

Assinado de forma
digital por POLLYANNA

BARBOSA DE

ABREU:02947853458

POLLYANNA BARBOSA DE ABREU

-Prefeita-



POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853
458

Assinado de forma
digital por
POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458

